

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(FAZENDA BOM FUTURO - [REDACTED])

PERÍODO
27/07/2009 a 14/09/2009



LOCAL: Rio Branco/AC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DA SEDE): 68° 28' 57.514"W e 9° 52' 40.713"S

ATIVIDADE: Criação de Bovinos para corte

OP 099/2009

ÍNDICE

1. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL	4
1.2 COORDENAÇÃO	4
1.2.1 COORDENAÇÃO.....	4
1.2.2 MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	4
1.2.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	4
1.2.4 POLÍCIA FEDERAL.....	4
2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	4
3. DADOS DO EMPREGADOR FISCALIZADO.....	4
3.1 NOME.....	4
3.2 CPF.....	4
3.3 OAB.....	4
3.4 CNAE.....	4
3.5 LOCAL.....	4
3.6 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.....	4
3.7 TELEFONE.....	4
4. INTERMEDIADORES E GATOS.....	4
5. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	5
7. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
8. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	6
9. CONCLUSÃO.....	8
10. ANEXOS.....	9

ANEXOS:

ANEXO I -	DENÚNCIA
ANEXO II -	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO III -	COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS
ANEXO IV -	TERMOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V -	CADASTRO DO C.E.I
ANEXO VI -	RESCISÕES CONTRATUAIS DOS TRABALHADORES RESGATADOS
ANEXO VII -	TERMO E LAUDO DE INTERDIÇÃO
ANEXO VIII -	AUTOS DE INFRAÇÃO
ANEXO IX - SERVIÇO	LEVANTAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE
ANEXO X -	RECIBOS
ANEXO XI -	FORMULÁRIO DE SEGURO DESEMPREGO
ANEXO XII -	PROCURAÇÃO

1. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

Fiscalização realizada por equipe coordenada diretamente pela SRTE/AC, com supervisão da SIT.

1.2 COORDENAÇÃO

1.2.1 Coordenação:

[REDACTED] (AFT) – Coordenador.

1.2.2 Ministério do Trabalho e Emprego

[REDACTED] Motorista

1.2.3 Ministério Público do Trabalho:

[REDACTED]

1.2.4 Polícia Federal:

APF - [REDACTED] – Rio Branco/AC

APF - [REDACTED] Rio Branco/AC

2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A denúncia é originada de trabalhador feita ao Ministério do Trabalho e Emprego/AC na qual consta que o empregador [REDACTED] mantém, em sua Fazenda Bom Futuro no Município de Rio Branco/AC, trabalhadores na criação de bovinos para abate em condições degradantes de trabalho uma vez que um deles, que foi arregimentado em Goiânia/GO, estava preso por dívidas contraídas com o empregador em razão do seu trabalho.

3. EMPREGADOR

3.1 Nome: [REDACTED]

3.2 CPF: [REDACTED]

3.3 OAB: [REDACTED]

3.4 CNAE: 0151201

3.5 Local: AC90, km 78, Ramal Bom Futuro, Km 7 – Zona Rural – Rio Branco/AC – Coordenadas 68° 28' 57.514"W e 9° 52' 40.713"S

3.6 Endereço para correspondência: [REDACTED]

3.7 Telefone: [REDACTED]

4. INTERMEDIADORES e GATOS

Não houve.

5. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados em atividade no estabelecimento:
Homens: 03 Mulheres: Não houve Menores: Não houve
Registrados durante ação fiscal:
Homens: Não houve Mulheres: Não houve Menores: Não houve
Resgatados:
Homens: 01 Mulheres: Não houve
Menores do sexo masculino (0-16): Menores (16-18): Não houve
Menores do sexo feminino (0-16): Menores (16-18) : Não houve
Crianças (0-12): sexo masculino: Não houve sexo feminino: Não houve
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: Não houve
Valor bruto da rescisão: Não houve
Valor líquido recebido: Não houve
Número de Autos de Infração lavrados: 09
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: Não houve
Número de armas apreendidas: Não houve
Número de motosserras apreendidas: Não houve
Prisões efetuadas: Não houve
Número de CTPS emitidas: Não houve
Número de Guias de Seguro Desemprego: 01
Número de CAT's emitidas: Não houve
Termos de interdição/embargo lavrados: Não houve

6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Trata-se de uma fazenda de criação de gado para corte. Os trabalhadores resgatados laboravam nas atividades relacionadas a essa criação. Tais trabalhadores que foram encontrados pela equipe fiscal desempenhavam atividades essenciais ao empreendimento do empregador e um deles, o Sr. [REDACTED] foi arregimentado pelo proprietário da fazenda em Goiânia/GO.

7. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Relação de Autos de Infração, com o número do Auto, o número da ementa e a descrição sucinta da mesma.

	No. Do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	017265983	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho
2	017265991	1313886	Art. 13 da Lei nº 5889/73, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação	Fornecer água potável em condições que não sejam

			da Portaria nº 86/05	higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável
3	017266009	0000051	Art. 29, <i>caput</i> , da CLT	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 horas, contado do início da prestação laboral
4	017270278	0000108	Art. 41, <i>caput</i> , da CLT	Admitir ou manter empregado sem o registro em Livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
5	017270260	1314645	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
6	017270286	1310232	Art. 13 da Lei nº 5889/73, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/05	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades
7	017270294	0011681	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
8	017270316	0003654	Art. 462, <i>caput</i> , da CLT	Efetuar descontos nos salários do empregado, salvo os resultantes de adiantamentos, de dispositivos de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho
9	017270308	0009784	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei 8036/90	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS

8. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Em fiscalização realizada entre os dias 27 de julho e 14 de setembro 2009, no Município de Rio Branco/AC na Fazenda Bom Futuro, de propriedade de [REDACTED] foi constatado, em entrevista, que estavam laborando 3 funcionários na criação de bovinos para corte.

Apesar de 2 deles estivessem sem CTPS assinada, não estavam em condições que caracterizasse o art. 149 do Código Penal.

Porém, o Sr. [REDACTED] foi encontrado na situação descrita nesse artigo já que foi arregimentado pelo proprietário da fazenda na cidade de Goiânia/GO, com promessas de recebimento de 1,5 salários mínimos. Nesta ocasião, o proprietário disse a ele que pagaria sua passagem até Rio Branco/AC e que gostaria que convidasse um casal para tomar conta da sua fazenda em Rio Branco/AC juntamente com o Sr. [REDACTED]

Como o Sr. [REDACTED] mantém residência na cidade de Uriúí/PI (já que estava em Goiânia/GO apenas a trabalho temporário), retornou àquela cidade para "convidar" um casal de trabalhadores de sua confiança para juntos trabalharem nesta Fazenda Bom Futuro. Porém, como não encontrou ninguém que gostaria de ir, acabou voltando sozinho.

Na chegada em Rio Branco/AC, o proprietário da fazenda foi buscá-lo na rodoviária e no dia seguinte o levou à fazenda.

Os Equipamentos de Proteção Individual e as passagens estavam sendo descontados mensalmente do seu salário, conforme mostrados nos recibos em anexo.

Por esses motivos, e considerando que o artigo 149 do Código Penal é do tipo alternativo (caracterizado pelas expressões "quer... quer..." "ou... ou...") descrito como "...quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o

empregador ou preposto", ficou caracterizado o art. 149 do Código Penal referente apenas ao funcionário [REDACTED]



Foto 1: Alojamento



Foto 2: Local de preparo das refeições

Um dos trabalhadores, em entrevista, relatou que morava com sua família neste local desde sua admissão em janeiro de 2009, mas que o proprietário estava construindo uma casa de alvenaria.



Foto 3: Poço de água

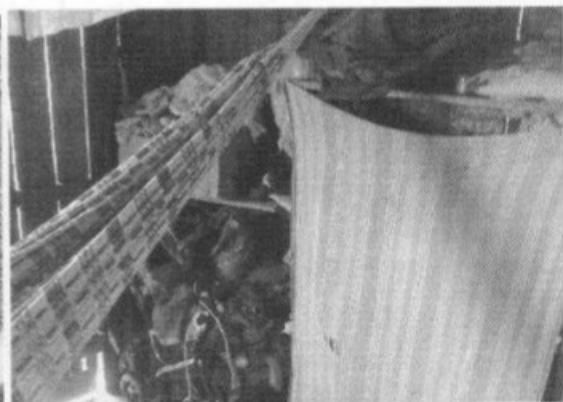


Foto 4: Dormitório

Os trabalhadores afirmaram também que esse poço era o único local onde se retirava a água para fazer comida, beber e tomar banho, ou seja, sem qualquer tipo de tratamento ou proteção contra animais peçonhentos. Além do mais, esse poço fica a jusante dos locais onde ficam os animais, as instalações sanitárias, os locais onde ficam armazenados os combustíveis, entre outros. Ou seja, apesar de haver indícios de contaminação, o proprietário não apresentou nenhum laudo técnico que comprovasse o contrário.

Depois de remarcada várias vezes, o empregador se recusou fazer a rescisão contratual do empregado [REDACTED]

Logo em seguida, foram emitidos os autos de infração mostrados na tabela do item 7, cujo histórico pode ser analisado nas cópias dos mesmos em anexo e assinados pelo preposto da fazenda, ocasião que foram mostrados os seus motivos.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que 3 (três) trabalhadores, identificados na Fazenda Bom Futuro, de propriedade do Sr. [REDACTED] que exerciam as atividades de criação de bovinos para corte, encontravam-se em situação irregular, porém apenas um deles estava submetido a condições degradantes de trabalho. Foi resgatado 1 (um) trabalhador, sendo que suas verbas rescisórias não foram pagas, mesmo com tudo conforme os graves fatos descritos no presente relatório.

Sugiro, portanto, que cópias do presente relatório sejam enviadas para o Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal, entre outros órgãos públicos para as devidas providências.



Coordenador do Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo no Estado do Acre

